

# A QUESTÃO DA LEPRA NO DISTRITO FEDERAL

(Estado atual e esboço de ação)

A. FERREIRA DA ROSA

Médico do Hosp Curupaiti - R. de Janeiro

Não existe, atualmente, serviço de lepra organizado no Distrito Federal. Do ponto de vista científico e de acordo com os conhecimentos hodiernos de higiene e profilaxia da lepra é profundamente estranhável esta falha e logo no Distrito Federal. (1)

\* \* \*

Não precisamos procurar em outros continentes, mas com justiça apreciar e copiar a obra já feita, comprovada, eficaz e eficiente que é o serviço de Lepra de S. Paulo. Essa obra já aclimatada e sazoadada para nós vinda dos nossos, mas dos nossos que trabalham proficua e continuamente.

\* \* \*

O Hospital-Colônia Curupaiti constitue uma exceção, por ser o unico indice de combate ativo á lepra existente no Distrito Federal. Está situado em Jacarépaguá próximo ao Tanque.

Divide-se este leprosário teoricamente em duas zonas: zona doente e zona neutra.

---

(1) Existe apenas o Hospital-Colônia Curupaiti que falaremos adiante.

Na zona doente, em resumo, encontramos:

1.º) — Secção masculina constituída por pavilhões isolados, tipo Carville e Carville modificados; pavilhão de cirurgia; pavilhão enfermaria; pavilhão-manicomio e pavilhão-reclusão.

2.º) — Secção feminina também constituída por pavilhões semelhantes aos da secção masculina, porém intercomunicantes.

3.º) — Secção de menores com pavilhão especial e escola anéxa.

Além do inerente ás secções citadas existem ainda:

4.º) — Magnífico pavilhão de diversões de construção recente, com biblioteca, sala de espetáculos, sala de jogos, bar, restaurante, armazem, armarinho, etc. etc.

5.º) — Lavanderia, cosinha geral e oficinas, etc.

Isolados dos demais e isolados um do outro temos ainda:

6.º) — Pavilhão de observação e mais adiante o necrotério.

Entre as secções masculina e feminina existe a serviços de direção, secretaria, administração, farmacia, etc.

Para os doentes casados ha ainda a

8.º) — Vila dos casais, com casas simples e geminadas, dividida em tres avenidas.

Na zona neutra atualmente só existe a portaria e o alojamento da guarda na entrada do leprosário (cerca de 1 km. do corpo do Hospital).

Como vemos, trata-se de um leprosário em perfeito e efetivo funcionamento.

\* \* \*

Do ponto de vista científico e de acôrdo com os conhecimentos hodiernos de higiene e profilaxia de lepra impõe-se a criação no Distrito Federal de um departamento de lepra apto ás necessidades atuais, calcado nos moldes do existente em S. Paulo (1).

Em resumo, o departamento de lepra compreenderia:

1.º) — Um serviço central com:

a) especialistas comprovados e de longa prática em dermoleprologia;

---

(1) Como atualmente não existe unicidade nos órgãos Federal e Municipal centralizadores das atividades de Saude Publica ou melhor como não ha um Ministerio de Saude Publica com seu estado-maior de assistentes-especializados (leprologo, sifilologo, etc.) temos que sugerir o tipo de organização presente.

b) técnicos de laboratorio (bacteriologistas e anatomo-patologistas).

Este serviço seria organizado para orientação, exame, diagnostico, censo, fichamento, recebimento e verificação de notificações, exame de comunicantes, etc.

Centralizaria e controlaria ainda este serviço todas as atividades referentes á lepra no Distrito Federal, como guias de internamento para Leprosário, onde só seriam internados os lepromatosos; carteiras para comunicantes para exame periódico (6 em 6 meses) ; internamento compulsório de todos os casos contagiantes (lepromatosos) originários ou com permanência comprovada de mais de ano no Distrito Federal; asilamento dos casos não contagiantes mas estropiados, amputados, cegos, etc.: recambiamento aos respectivos Estados dos doentes com menos de ano de permanência no Distrito Federal; contrôle e fiscalização severa dos leprosos lepromatosos em isolamento domiciliar, etc.

O departamento de lepra promoveria:

a) — Cooperação dos centros de saúde agregando-se ao ambulatório de sífilis já existente, uma secção de lepra dirigida por especialista com estágio no serviço central. A função desta secção seria o exame e fichamento dos leprosos do respectivo distrito sanitário, exame de comunicantes, tratamento dos casos tuberculoides e nervosos, etc., tudo feito em estreita colaboração com o serviço central.

b) — Cooperação dos demais serviços de pele e sífilis existentes no Distrito Federal (hospitais, clínicas, policlinicas, etc.) por meio de notificação e encaminhamento ao serviço central ou aos respectivos centros de saúde de todos os casos de lepra ou suspeitos.

c) — Cooperação de todos os médicos, maximé os dermatologistas que serão solicitados a fazer compulsoriamente as notificações dos casos de lepra.

2.º) — Ampliação do Hospital-Colônia Curupaiti, isto é, aumentos de suas verbas, aumento de sua capacidade por meio de novas construções, melhorias nas instalações existentes, aumento do quadro dos funcionários técnicos e administrativos e criação gradativa de novos cargos para os novos encargos decorrentes da ampliação.

No tocante á organização do H.C.C. conviria fazer primordialmente:

a) Divisão do hospital em tres zonas — sã, neutra ou intermediária e doente.

b) Subdivisão da zona doente em zona de primários, de secundários e de terciários.

No tocante á ampliação do H.C.C. era recomendavel:

Na zona doente:

a) aumento do número de pavilhões para doentes (lepromatosos) homens e mulheres.

b) construção de novas casas para casais doentes (lepromatosos) ou pelo menos conjuge lepromatoso.

c) construção de enfermarias, asilos ou abrigos, em zonas inteiramente separadas do corpo do leprosário para leprosos estropiados, cegos, amputados, etc.

d) construção de um parlatório onde os doentes (lepromatosos) receberiam a visita de seus parentes em boas condições profiláticas.

e) construção de uma praça de esportes.

Na zona intermediária ou neutra:

a) pavilhão de observação (ampliação) ;

b) necrotério (ampliação).

Na zona sã:

a) construção de prédio ou predios para os serviços burocráticos de direção, secretaria, administração, almoxarifado, farmacia, etc.

b) construção de casa para o médico-residente.

3.º) — Anéxo ao Hospital-Colônia Curupaiti impõe-se a criação de um sanatório-isolamento para doentes contribuintes.

Este sanatório isolamento seria formado por:

a) tipo isolado de casa ou apartamento para um doente ou casal;

b) tipo coletivo de casa ou apartamento para 3 ou 6 doentes.

A direção e assistência médica deste anéxo competiria ao diretor e aos médicos do H.C.C.

4.º) — Criação de preventórios oficiais ou oficialmente controlados, para recolhimento, exame e permanência dos filhos de leprosos internados e, a critério do Departamento, dos filhos ou comunicantes menores de parentes leprosos.